

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 16:01
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO 25.07.14 - 4ª CD

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 15:23
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO 25.07.14 - 4ª CD

De: Marcelle Lima
Enviado: segunda-feira, 28 de julho de 2014 14:21
Para: Rj Registro; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Administrativo
Assunto: ENC: DECISÃO 25.07.14 - 4ª CD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 28.07.2014

FAX N.º 233 /14 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 25 de julho do corrente, decidiu:

“Por maioria de votos, multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o Santa Cruz FC, por infração ao art. 191, III, face à desclassificação do art. 206, ambos do CBJD, contra o voto do Dr. Wanderley Godoy Jr, que aplicava a pena de multa de R\$ 1.800,00, por infração ao art. 206 do CBJD; aplicar a pena de

multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao CR Vasco da Gama, por infringir ao art. 191, III, face à desclassificação do art. 206, ambos do CBJD, divergindo o relator que aplicava a multa de R\$ 4.800,00, por infração ao art. 206 do CBJD. Os pagamentos das multas aplicadas devem ser comprovadas nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.- **Proc. 66/14 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s) e acusar recebimento.

Marcelle Lima
Secretária

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

marcelle.lima@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 187/2014
28/7/2014